

ANEXO IV

MODELO DA LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Licença Municipal nº

Página X de X

Processo Nº xx /xxx.xxx/xxxx

LM... Nº xxxxx/xxxx

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto RIO nº 48481 de 29 de janeiro de 2021, concede a presente Licença que autoriza:

Responsável XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição da Atividade : XXXXXXXXXXXX

Código da Atividade XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX

Condições de Validade:

- 1- Esta licença é composta por XX (XXX) folha (frente e verso) com XX (XXX) itens referentes às condições de validade;
 - 2- Esta licença é acompanhada por XX (XX) planta(s), visada(s) pela DEIS/SUBCLA/CCA, sendo parte integrante da presente Licença, que só é válida quando acompanhada da mesma;
 - 3- Esta licença e a documentação referida no item 2 devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
 - 4- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a DEIS/SUBCLA/CCA;
 - 5- Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
 - 6- Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;
 - 7- Esta licença não exime das responsabilidades técnicas, cíveis e penais, os autores dos projetos e os técnicos responsáveis pela execução das obras;
- n- ESPECÍFICAS
- n- A SMDEIS exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- n- Submeter previamente à SMDEIS, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- n- Caso seja necessária a renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- n- O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

Parecer Técnico Nº nnnn/aa.

Início da Validade: dd/mm/aaaa

Prazo: nn meses

Vencimento: dd/mm/aaaa

Rio de Janeiro, de de.....

Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação